

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais - DRI

---

# Estágios

Cartilha Orientativa



**Unifal**<sup>MG</sup>  
Universidade Federal de Alfenas

# Cartilha de Orientação sobre Estágios destinada aos **estudantes** da UNIFAL-MG *Agosto/2025*

## **EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG  
Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais – DRI

Stephanie Silva – Diretora de Relações Internacionais e Interinstitucionais  
Thaylana Procinato Soares – Auxiliar Administrativa  
Virgínia Castro – Técnica em Assuntos Educacionais

**Contato:** [dri@unifal-mg.edu.br](mailto:dri@unifal-mg.edu.br)

## Sumário

O que é o estágio?	4
Todo estágio é obrigatório?	5
Início do estágio: o que fazer?	6
Termo de compromisso de Estágio (TCE)	7
Quem assina o TCE?	8
Convênio de Estágio	9
Dicas para uma vivência de estágio positiva	10
Perguntas frequentes	11
Contato	13

# O que é o estágio?

Temos três figuras importantes na relação de estágio:

1. Estudante.
2. Instituição de Ensino: no nosso caso, a UNIFAL-MG.
3. Concedente de estágio: que é a empresa, órgão, instituição onde você, estudante, fará o estágio.

Estágio é **ato educativo** escolar **supervisionado**, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de **educação superior**, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (art. 1º da Lei de Estágios).

O estágio faz parte do **projeto pedagógico do curso**, além de integrar o itinerário formativo do educando (§1º do art. 1º da Lei de Estágios).

O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho (§2º do art. 1º da Lei de Estágios).

## Você sabia?

A lei que dispõe sobre o estágio de estudantes é a nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Accesse em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm)

# Todo estágio é obrigatório?

✦ Não! O estágio poderá ser **obrigatório** ou **não-obrigatório**, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

## Estágio obrigatório

É aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

## Estágio não-obrigatório

É aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

### FIQUE ATENTO!

O estágio não caracteriza vínculo de emprego de qualquer natureza, desde que observados os requisitos legais, não sendo devidos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários. (Art. 3º e 15 da Lei nº 11.788/2008).

# Início do estágio: o que fazer?

Precisa iniciar um estágio e não sabe por onde começar?

Siga estes passos!

Procure a Comissão de Estágio do seu curso.

➤ Veja aqui as comissões de estágio da UNIFAL-MG.

Identifique o docente orientador para o estágio em questão.

Elaboração e assinatura do Termo de Compromisso de Estágios e Plano de Atividades. *Verifique, junto à Comissão de Estágio e à concedente do estágio, como será realizado o Termo de Compromisso de Estágio (TCE).*

➤ **Existem 3 formas de emissão do Termo de Compromisso de Estágio:**

Procure a Comissão de Estágio do seu curso para saber qual modelo de TCE será utilizado!

1

Modelo próprio da empresa/instituição concedente de estágio

2

Modelo emitido pelo Sistema de Estágios da UNIFAL-MG

3

Modelos disponíveis na página da DRII (portal da UNIFAL-MG)

## Importante!

Existem dois documentos muito importantes na relação de estágio:

**O Termo de Compromisso de Estágio (TCE), que é OBRIGATÓRIO e**

**O Convênio entre a UNIFAL-MG e a concedente de estágios, que é FACULTATIVO**

Verifique na UNIFAL-MG ou na instituição onde fará estágio qual política adotam.

# Termo de compromisso de Estágio (TCE)

► Existem 3 formas de emissão do TCE:

1

## Modelos da Instituição Concedente

Se a instituição concedente de estágio possuir seu próprio modelo de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), ele poderá ser utilizado.

⚠ Atenção:

Todas as minutas, principalmente as diferentes do padrão UNIFAL-MG, passam por análise e trâmites internos da Comissão de Estágio e/ou Unidade Acadêmica.

Se necessário, as tratativas serão feitas diretamente entre a DRI e a instituição concedente.

2

## Sistema de Estágios

- Caso o curso utilize o Sistema de Estágios, o estudante poderá cadastrar o estágio no Sistema de Estágios da UNIFAL-MG.

► [Clique aqui](#) para acessar o Sistema de Estágios.

O tutorial de como utilizar o sistema está disponível no portal da UNIFAL-MG, nos Sistemas Integrados.

3

## Modelos disponível na página da DRI

Caso não haja modelo próprio da instituição concedente de estágio, o estudante poderá utilizar o modelo-padrão da UNIFAL-MG.

► [Clique aqui](#) e acesse a página da DRI no Portal da UNIFAL-MG:

*UNIFAL > DRI > Estágios > Modelos de Termos e Convênios*



**Os cursos de licenciatura podem ter modelos próprios conforme a concedente de estágio! Verifique com a Comissão de Estágio de seu curso.**

## Quem assina o TCE?

Os (as) Diretores (as) das Unidades Acadêmicas (ou a quem for delegada a competência) são responsáveis pela assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio e documentos dele derivados (Plano de Atividades, Relatório de Atividades, etc.).

Clique aqui para verificar a relação dos responsáveis pela assinatura de TCE ou acesse na página da DRI no portal da UNIFAL-MG.



# Convênio de Estágio

## O QUE DIZ A LEI?

De acordo com a Lei nº 11.788/08:

É **facultado** às instituições de ensino celebrar convênios de concessão de estágio com entes públicos e privados, nos quais se detalhem o processo educativo e as condições previstas nos artigos 6º a 14 da referida Lei.

01.

## QUANDO É NECESSÁRIO FIRMAR CONVÊNIO?

- Quando a instituição concedente do estágio exigir essa formalização e/ou por diretriz interna da UNIFAL-MG
- Pode partir de duas situações:
  - Demanda interna (da própria UNIFAL-MG)
  - Demanda externa (da instituição concedente de estágio)

02.

## COMO SOLICITAR CONVÊNIO?

- Caso haja interesse em firmar convênio de estágio, entre em contato com a Diretoria de Relações Internacionais (DRI) pelo e-mail:
  - [dri@unifal-mg.edu.br](mailto:dri@unifal-mg.edu.br)

03.

### Convênios de Estágio Vigentes

Clique aqui para verificar a relação de Convênios de Estágios vigentes no âmbito da UNIFAL-MG ou acesse a página da DRI no portal da UNIFAL-MG.

# Dicas para uma vivência de estágio positiva

**1**

## **PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE**

Procure chegar no horário combinado e, em caso de imprevistos, comunique com antecedência sempre que possível.

**2**

## **COMUNICAÇÃO RESPEITOSA**

Interaja com colegas, supervisores, estudantes e servidores de forma gentil, utilizando uma linguagem apropriada ao meio profissional.

**3**

## **POSTURA ÉTICA E PROFISSIONAL**

Respeite as regras da instituição concedente e tenha responsabilidade. Isso contribui para seu crescimento profissional e fortalece o vínculo com a UNIFAL-MG, que você, estudante, representa durante seu estágio.

**4**

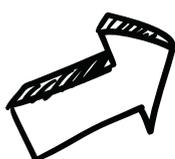
## **CONFIDENCIALIDADE**

Respeite informações internas do local de estágio, preservando a privacidade e ética do ambiente. Informações internas devem ser tratadas com discrição e responsabilidade.

**5**

## **PROATIVIDADE E INTERESSE**

Mostre disposição para aprender, colaborar e se envolver nas atividades. Esse é um momento de construção do seu caminho profissional.



**Lembre-se de que você representa a instituição concedente e a UNIFAL-MG!**

# Perguntas frequentes

## Estágio precisa ser remunerado?

- **Estágio obrigatório:** a remuneração é **facultativa**.
- **Estágio não-obrigatório:** deve ter, obrigatoriamente, bolsa ou outra forma de **contraprestação** que venham a ser acordadas no Termo de Compromisso de Estágio.

*Lei de Estágios: Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.*

## Quando é obrigatória a concessão do auxílio-transporte ao estagiário?

No caso do estágio não obrigatório é compulsória a concessão de auxílio-transporte. No caso de estágio obrigatório, a concessão de auxílio-transporte é facultativa (art. 12 da Lei nº 11.788/2008).

## O estágio deve ter acompanhamento efetivo?

Sim. O estágio como ato educativo escolar supervisionado deve ter acompanhamento efetivo pelo **professor orientador** da instituição de ensino e pelo **supervisor** da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios de atividades (em prazo não superior a seis meses) e por menção de aprovação final (§ 1º do art. 3º da Lei 11.788/2008).

 Ambos são fundamentais para garantir que o estágio cumpra seu objetivo educativo.

# Perguntas frequentes

## Qual é a carga horária permitida no estágio?

Veja o que dispõe a Lei de Estágios:

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

(...)

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do **ensino superior**, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

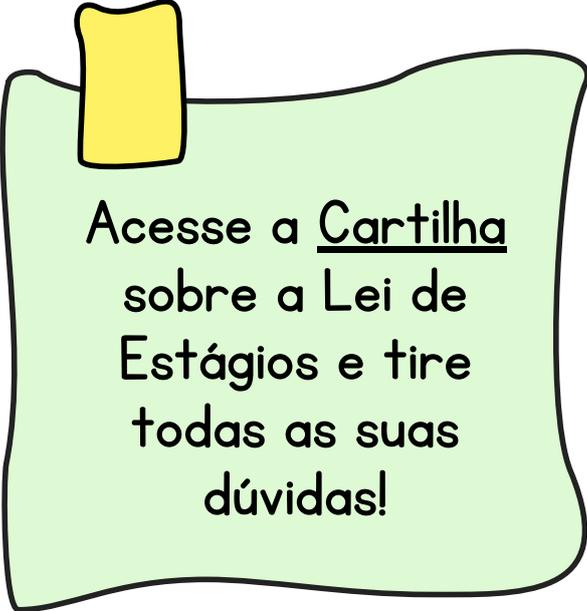
§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.



O estágio não pode prejudicar o rendimento escolar nem as aulas.

## A atividade a ser exercida pelo estagiário deve estar relacionada com a sua formação educacional?

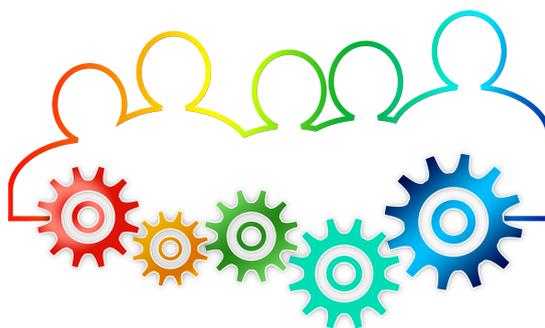
Sim, o estágio deve estar relacionado com a formação educacional do estagiário, ou seja, deve ser compatível com o projeto pedagógico do seu curso (§ 1º do art. 1º da Lei 11.788/2008).



Acesse a Cartilha  
sobre a Lei de  
Estágios e tire  
todas as suas  
dúvidas!

## Continua com dúvidas?

**Procure a Comissão de Estágio do seu curso!**  
**Clique aqui para verificar os membros da Comissão de Estágio.**



**A Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRI) também está à disposição!**

dri@unifal-mg.edu.br

Horário de Atendimento:  
segunda-feira a sexta-feira  
das 08h às 12h e  
das 13h às 17h